

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017
ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 014/2017**, pelo **menor preço global**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a construção da quadra da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo, no distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto - MG**, na seguinte sequência:

PARTE I		NORMAS ESPECIAIS
PARTE II		NORMAS GERAIS
PARTE III		NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I		TERMOS DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
	ANEXO II.1	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
	ANEXO II.2	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO III		PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		CREDENCIAMENTO
ANEXO V		DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII		MINUTA DE CONTRATO
		MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ANEXO VIII		CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO
		EDITAL E SEUS ANEXOS

Na PARTE I - NORMAS ESPECIAIS estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na PARTE II - NORMAS GERAIS estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS, estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame implica sua aceitação expressa de formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 014/2017**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a construção da quadra da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo, no distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto - MG**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a construção da quadra da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo, no distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto - MG** atendidas as especificações que integram o edital.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, e seu objeto será executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de **“Habilitação”** e de **“Proposta de Preços”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos nº. 50, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **08:30 horas do dia 07/11/2017**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.1. A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **07/11/2017, às 08:30 horas**.

4.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 07/11/2017 às 09:00 horas**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Tomada de Preços Nº. 014/2017

Envelope A – Habilitação

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

Tomada de Preços Nº. 014/2017

Envelope B – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é



admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DO CADASTRO

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

7.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:



7.1.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

7.1.2. Para não Sócios/Proprietários:

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**).
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

Os documentos do credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá:



- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;
- d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;
- e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. 511/2009.;
- f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas, preferencialmente, em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame. **A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS;**
- g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame;
- h) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente;
- i) **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a (60) sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.1;**
- j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), **vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL** ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Ou

b) **Atestado de** atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),

b.1) As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

c) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

i.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união.

i.1.1) Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

i.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;

i.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;

j) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

j.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante e do profissional técnico;

m) Comprovação de vínculo junto a Empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:

m.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

Ou

m.2) Contrato de prestação de serviços vigente assinado pelo responsável da empresa;

Ou

m.3) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

OBS.: Em todos os casos deverá ser apresentada a Certidão de Registro com a Entidade Profissional Competente - CREA/CAU, comprovando a situação de responsável técnico, da Licitante.

n) Atestado(s) devidamente autenticado(s) de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, na forma do item 6.3. : alínea “m” - subitens “m.1”, “m.2” e/ou “m.3” do edital, executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância, **poderá ser aceito** o somatório de quantidade de itens executados, porém do mesmo RT. Não será aceito somatório de itens executados de RTs diferentes. A seguir os itens de maior relevância:

- Execução de alambrado;
- Execução equipamentos esportivos;
- Instalações elétricas e/ou iluminação;
- Regularização de Terreno;
- Poderá ser aceito serviços similares.

NOTA: A empresa participante deverá utilizar “marca texto na cor amarelo” nos itens do acevo técnico pertinentes aos citados anteriormente.

o) Indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

p) Declaração Compromisso de manter, na condução das obras, o profissional cujo atestado venha a atender a exigência da alínea “o” acima.

VISITA TÉCNICA

q) Declaração de visita técnica, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Prefeitura.

Para a concessão desta declaração, é necessária a observância das seguintes informações:

As visitas deverão SER AGENDADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DO EMAIL convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br, sendo que deverá constar no email de solicitação de visita

técnica os dados: razão social da empresa, endereço completo, nome completo do representante que irá fazer a visita técnica, com número do CREA/CAU.

- Para a realização da vistoria o licitante, o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- - O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário apazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- - Após a visita será fornecida a Declaração correspondente

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

r) Balanço patrimonial do último exercício social **(2016)**, demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 36.513,75 (trinta e quatro mil quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos) e, ainda**, que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

r.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

s) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



t) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

u.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

u.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

u.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

8.2.2. **O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:**

- a) **Carta Proposta (modelo anexo III)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;
- b) **Planilha de custos (modelo anexo II)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;
- c) **Demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelo anexo II.1);**
- d) **Cronograma físico financeiro (modelo anexo II.2);**

8.2.3. Na apresentação da “proposta de preços” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (modelos anexos II).

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de Epi's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório da obra/serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.2.7. As licitantes deverão ainda considerar em suas despesas indiretas a execução dos serviços de topografia ou sondagem se necessários para execução do projeto. O controle tecnológico dos materiais empregados, se necessário, será de responsabilidade do Município de Ouro Preto.



8.2.8. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.2.9. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (anexos II) deste edital.

8.2.10. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Atividades e Quantidades” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE OU CARIMBO DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS. NÃO SERÁ FEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM BASE EM DOCUMENTO AUTENTICADO, SOMENTE ORIGINAL.

8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do certame, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 “Do Credenciamento” no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

8.3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado;
- Na fase de habilitação será inabilitada;
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.

9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos

reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos. A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2017 na dotação:

12 361 0030 1047 – 44905100 – FR 101 **Ficha 0251 Próprio R\$ 214.636,15**

02 007 001 12 361 0030 1047 – 44905100 - FR 222 **Ficha 1098 – Convênio R\$ 150.501,34**

12 - VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 28,82% para a construção das edificações.

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SINAPI/maio de 2017, SUDECAP/maio de 2017 e SETOP/abril de 2017 DESONERADO.

O preço dos materiais e serviços das obras deverá ser referenciado a partir dos preços publicados pela PMOP e os valores por item não poderão ser superiores aos menores preços constates na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) publicada no mês da proposta,

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município, conforme determinação do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2017 como contrapartida e relacionadas ao convênio FNDE .

12.2. O custo total estimado é de **R\$ 365.137,49 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

15 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

Todas as medições serão efetuadas somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, atualizada, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Os serviços serão medidos conforme executados na obra, sendo esta execução de acordo com projetos, memoriais e instruções contidas neste edital;

Todas as medições deverão ser acompanhadas pelo diário de obras do período pertinente, relatório fotográfico e das memórias de cálculo da medição, impreterivelmente. A equipe de Fiscalização da PMOP somente analisará medições acompanhadas dos documentos citados.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, FNDE (Fundo Municipal de Educação) e setor de convênios, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos conforme o cronograma de desembolso;

Após a aprovação da medição, pelo agente operador do repasse, a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP e DO SETOR DE CONVÊNIOS solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA-contratada, para as providências relativas ao pagamento.

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros da EMPRESA contratada.

15.2. LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das subempreiteiras que foram contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

15.3. DOCUMENTOS

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

Boletim de Medição;

Memórias de Cálculo da medição;

Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras executadas, devidamente identificados por local e data de realização;

Cópias do "Diário de Obra", referente ao período e serviços objeto da medição, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada.

PARTE II

NORMAS GERAIS

16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitadas rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- **Revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

19 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

19.5. O Pregoeiro ou Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br.

22.2. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br.

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Concluído o processo licitatório, o objeto dessa licitação será Adjudicado e a Homologado pelo Prefeito Municipal, pelo menor valor global, à licitante vencedora.

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

23.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos.

23.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 23.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

23.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

24.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

25.1. Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

26 - ADITAMENTO

26.1. O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

27 – PUBLICIDADE

27.1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados no “Minas Gerais”, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

28 – PREÇOS

28.1. O custo total estimado é de **R\$ 365.137,49 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis em itens propostos na planilha de preços, será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 9.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

29 – DAS OBRIGAÇÕES

29.1 - São obrigações da contratada:

29.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

29.1.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

29.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou



incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

29.1.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

29.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

29.1.6. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

29.1.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

29.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

29.1.9. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

29.1.10. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

29.1.11. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

29.1.12. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

29.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

29.1.15. Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;

29.1.16. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;

29.1.17. Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;

29.1.18. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

29.1.19. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

29.2 - São obrigações da contratante:

29.2.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 16;

29.2.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

29.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

29.2.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

30. FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais, a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será marcado, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva, da EMPRESA executora e subcontratadas.

31 – PRAZO

O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos. A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

32 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

32 – PENALIDADES

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

32.1.1 Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



32.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.3 Fraudar na execução do contrato;

32.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.5 Cometer fraude fiscal;

32.1.6 Não mantiver a proposta;

32.1.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

32.1.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.1.9 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

32.1.10 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

32.1.11 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.1.12 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.1.13 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

32.1.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

32.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

32.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

32.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

32.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

32.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33 – RESOLUÇÃO

33.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;

b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município;

c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

33.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

34 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

34.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

35 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

35.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverá ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

36 - GARANTIA CONTRATUAL

36.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária.

36.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação.

36.3. A falta de quitação da garantia, no momento da assinatura do contrato, implicará no desconto do valor correspondente da primeira medição a ser paga à empresa contratada.

Ouro Preto, 18 de outubro de 2017.

Fábio Rodrigues Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Roberta Marques Rolim
OAB/MG 142.932
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativo

Edital elaborado por Danielle A. S.Reis

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Construção da quadra com Cobertura Padrão FNDE da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo. Distrito de Amarantina, Ouro Preto – MG

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva definir o escopo e as condições para contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a construção da quadra da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo, no distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto - MG.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se o investimento pela necessidade de dotar a escola de equipamento de esporte e lazer fundamental promovendo a qualidade de vida e as atividades obrigatórias do ensino, uma vez que a mesma foi contemplada no Programa Pró Infância do FNDE – Quadra na Escola.

3- DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados na obra, deverão obedecer ao Caderno de Encargos da SINAPI MAIO/2017, assim como as normas da ABNT pertinentes.

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos na planilha orçamentária:

- *Serviços preliminares;*
- *Movimento de terra;*
- *Infraestrutura;*
- *Superestrutura;*
- *Paredes e painéis;*
- *Cobertura;*
- *Revestimentos;*
- *Pisos;*
- *Pintura;*
- *Drenagem pluvial;*
- *Instalações elétricas em geral*
- *Serviços diversos.*

• - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A EMPRESA contratada deverá executar as obras conforme as especificações contidas no caderno memorial técnico FNDE-, na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, estando todos estes documentos anexados ao Edital de Licitação.

• - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma físico da obra.

Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme dispõe o Memorial Técnico Descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

- **- MOBILIZAÇÃO**

A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

- ✓ Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento;
- ✓ Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;
- ✓ Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;
- ✓ Indicar o profissional da área de Segurança da Obra;
- ✓ Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. Dentre outras coisas o referido plano deve conter:
 - Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório.
 - Descrição das proteções coletivas necessárias para execução da obra e material a ser adotado.

- **PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

A EMPRESA vencedora do certame licitatório, **após a assinatura do contrato, antes do início dos trabalhos**, deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra, juntamente com o Cronograma de Desembolso Mensal, que visa garantir a minimização de possíveis interferências das obras em relação ao sistema de esgotamento existente e outros sistemas (águas pluviais, abastecimento, telefonia e eletrificação). Esse plano deverá conter:

- O plano de ataque das atividades da obra;
- Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra.
- Elaborar um programa de construção detalhado, usando ferramentas de planejamento e controle de projetos, como PERT-CPM, Cronograma de Gantt, etc., que deverão ser coerentes com o Cronograma Físico apresentado durante o processo licitatório das obras.

- **PESSOAL**

A EMPRESA contratada deverá manter nas obras um engenheiro civil ou arquiteto urbanista residente, com poderes para representar e solucionar quaisquer questões referentes ao contrato e à execução dos serviços contratados.

Deverá manter também encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados.

- **UNIFORME**

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

- **PLACA DA OBRA**

A EMPRESA contratada deverá manter (de comum acordo com a fiscalização), as placas de obras. A primeira deverá conter o número do alvará da construção, o nome do autor do projeto (fornecido pela PMOP e padrão FNDE) e o nome da EMPRESA contratada e de seus respectivos responsáveis técnicos.

O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como sua manutenção até a entrega final da obra.

A placa deverá ser construída em conformidade com as especificações do Memorial Técnico.

Será de responsabilidade da EMPRESA, mantê-las em bom estado de conservação até a entrega das obras.

- **FISCALIZAÇÃO**

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais, a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será marcado, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva, da EMPRESA executora e subcontratadas.

- **VISITA TÉCNICA**

Declaração de visita técnica, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Prefeitura.

Para a concessão desta declaração, é necessária a observância das seguintes informações:

As visitas deverão SER AGENDADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DO EMAIL convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br, sendo que deverá constar no email de solicitação de visita técnica os dados: razão social da empresa, endereço completo, nome completo do representante que irá fazer a visita técnica, com número do CREA/CAU.

- Para a realização da vistoria o licitante, o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- - O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário apazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- - Após a visita será fornecida a Declaração correspondente

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidas da LICITANTE as seguintes comprovações de qualificação técnica:

a) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante e do profissional técnico;

b) Comprovação de vínculo junto a empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:

b.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

b.2) Contrato de prestação de serviços vigente assinado pelo responsável da empresa;

b.3) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

OBS: Em todos os casos deverá ser apresentada a Certidão de Registro com a Entidade Profissional Competente – CREA/CAU, comprovando a situação de Responsável Técnico da Licitante;

c) Atestado(s) devidamente autenticado de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, na forma do item 6.3. alínea “m” - subitens “m.1”, “m.2” e/ou “m.3” do edital, executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância, **poderá ser aceito** o somatório de quantidade de itens executados, porém do mesmo RT. **Não será aceito somatório** de itens executados de RTs diferentes. A seguir os itens de maior relevância:

- a.1.1) Execução alambrado
- a.1.2) Execução equipamentos esportivos
- a.1.3) Instalações elétricas e ou iluminação
- a.1.5) Regularização de Terreno
- a.1.6) Poderá ser aceito serviços similares

NOTA: A empresa participante deverá utilizar “marca texto na cor amarelo” nos itens do acervo técnico pertinentes aos citados anteriormente.

d) Indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Declaração Compromisso de manter, na condução das obras, o profissional cujo atestado venha a atender a exigência da alínea “d” acima.

14 - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A EMPRESA contratada deverá fazer duas ARTs ou RRTs para obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos, anexando a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico geral da empresa seja o engenheiro que conduzirá a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprimida desde que seja garantida a sua permanência na obra.

15 - DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)

A EMPRESA contratada deverá preencher diariamente, em duas vias (cópia), e apresentar à fiscalização quando solicitado, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

No 1º dia de cada mês, deverá enviar à fiscalização/supervisão a 1ª via (original), referente aos dias do mês anterior, mantendo as 2ª vias (cópias) na obra (até o término total dos serviços/obras).

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização e estar sempre disponível na obra. A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.O.:

O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.

Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.

O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatória, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

16 - ORDEM DE SERVIÇO

A PMOP, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da Obra junto ao Cadastro Específico do INSS-CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A ordem de serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

A EMPRESA contratada deverá apresentar mensalmente o cadastro atualizado das obras executadas à fiscalização da PMOP

17 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e

porte das obras. A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;

Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;

Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;

Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A apresentação do cronograma deverá:

Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução das obras;

Ser elaborado e apresentado segundo o gráfico de Gantt (barras), considerando as atividades da planilha de quantitativos. Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização e ser, preferencialmente, elaborado em software MS Project ou Open Project.

18 –MEDIÇÃO

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

Todas as medições serão efetuadas somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, atualizada, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Os serviços serão medidos conforme executados na obra, sendo esta execução de acordo com projetos, memoriais e instruções contidas neste edital;

Todas as medições deverão ser acompanhadas pelo diário de obras do período pertinente, relatório fotográfico e das memórias de cálculo da medição, impreterivelmente. A equipe de Fiscalização da PMOP somente analisará medições acompanhadas dos documentos citados.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, FNDE (Fundo Municipal de Educação) e setor de convênios, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos conforme o cronograma de desembolso;

Após a aprovação da medição, pelo agente operador do repasse, a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP e DO SETOR DE CONVÊNIOS solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA-contratada, para as providências relativas ao pagamento.

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros da EMPRESA contratada.

19- LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao

peçoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das subempreiteiras que foram contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

20-DOCUMENTOS

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

Boletim de Medição;

Memórias de Cálculo da medição;

Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras executadas, devidamente identificados por local e data de realização;

Cópias do "Diário de Obra", referente ao período e serviços objeto da medição, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada.

21- PRAZO

O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos. A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

22-PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 28,82% para a construção das edificações.

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SINAPI/maio de 2017, SUDECAP/maio de 2017 e SETOP/abril de 2017 DESONERADO.

O preço dos materiais e serviços das obras deverá ser referenciado a partir dos preços publicados pela PMOP e os valores por item não poderão ser superiores aos menores preços constates na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) publicada no mês da proposta,

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município, conforme determinação do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2017 como contrapartida e relacionadas ao convênio FNDE .

23 - Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2017 na dotação:

12 361 0030 1047 – 44905100 – FR 101 **Ficha 0251 Próprio R\$ 214.636,15**

02 007 001 12 361 0030 1047 – 44905100 - FR 222 **Ficha 1098 – Convênio R\$ 150.501,34**

24-RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

25-AS-BUILT

Ao final da obra deverão ser entregues à PMOP, pela EMPRESA, os desenhos contendo todas as modificações que por ventura vierem a ser feitas no decorrer das obras. Deverão ser entregues em meio digital em programa CAD. Sem ônus adicional a PMOP.

26- Obrigações das Partes:

26.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

26.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações

resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

p) Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;

q) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;

r) Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

t) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

27 - Das sanções administrativas

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

27.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3 fraudar na execução do contrato;

27.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5 cometer fraude fiscal;

27.1.6 não manter a proposta;

27.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

27.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

27.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

27.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

28-SUPERVISÃO

Compete à Secretaria de Obras e ao setor de convênios, proceder à supervisão e fiscalização dos serviços, juntamente com um representante da Secretaria de Educação designado pela mesma.

A fiscalização das obras ficará a cargo do Engenheiro Wander Lessa e Anderson José de Castro Agostinho da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com um servidor designado pelo setor de convênios e da Secretaria de Educação.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

O gestor do contrato, por ser tratar de convênio do Ministério da Educação será a secretária de Educação Sra Rosa Ana Xavier.

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I.1

RELATÓRIO DE VISTORIA

A/C Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

A/C Paulo Cesar Moraes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Construção da Cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal
Raimundo Felicíssimo,
Distrito de Amarantina, Ouro Preto-MG**

Em vistoria técnica realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras no local, verificou-se a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo no distrito de Amarantina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Termo de Compromisso firmado pelo FNDE nº 6289/2013.

A estimativa total de custo unitário para os serviços de reforma é de **R\$ 365.137,49** (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) sendo **R\$ 150.501,34** (cento e cinquenta mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos) fonte de convênio FNDE o valor de **R\$ 214.636,15** (duzentos e quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos) recurso próprio Municipal.

Ouro Preto, 14 de julho de 2017.

Eng^a Cynara Gramigna Perdigão
Engenheiro Civil
CREA – 93321/D/MG
Coordenadora de Convênios



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

ANEXO I.3
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão

35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefone: (31) 3559-3279

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo
Data: 14 de julho de 2017
Departamento responsável: Infraestrutura



Vista do terreno atrás do prédio da escola

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Rai

Lyndy
Lyndy Grimalma Perdigão
Coordenadora Convênios
CREA 93.321/D



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão

35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefone: (31) 3559-3279



Vista do terreno atrás do prédio da escola

Rosa Ana Xavier
Rosa Ana Xavier
Secretaria Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Cynara Guimarães Perdigão
Cynara Guimarães Perdigão
Coordenadora Convênios
CREA 03.321/D



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão

35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefone: (31) 3559-3279



Vista do terreno atrás do prédio da escola


Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação
Ouro Preto - MG


Cynara Cristina Perdigão
Coordenadora Contábil
CREA-93.321/D



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão

35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefone: (31) 3559-3279



Vista do terreno atrás do prédio da escola

Cynara Gramigna Perdigão
Coordenadora de Convenios PMOP
Engenheira Civil CREA MG 93321/D

Cynara Gramigna Perdigão
Coordenadora Convenios
CREA 93.321/D

Rosa Ana Xavier
Secretaria Municipal de Educação
Ouro Preto - MG



Foto 01::Local onde será construída a quadra poliesportiva da Escola



Foto 02::Local onde será construída a quadra poliesportiva da Escola



Foto 03: Vista de onde será construído o acesso da escola a quadra poliesportiva

Arqº Anderson JC Agostinho

Departamento de Projetos

CAU-BR 43.332-2

Engª Cynara Gramigna Perdigão

Gestora Municipal de Convênios

CREA MG 93.321/D

Engº Paulo César Moraes

Secretário Municipal de Obras

CREA – 55.995/D-MG



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

ANEXO I.3
MEMORIAL DESCRITIVO

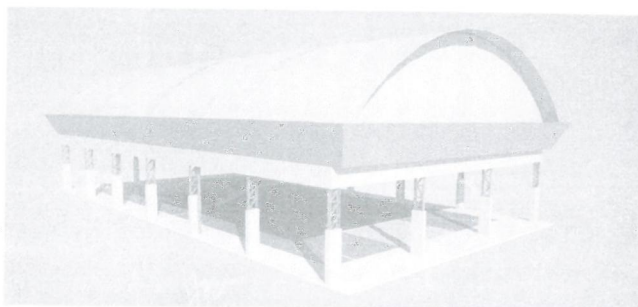


Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional - CGEST

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRITIVO



**PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA
DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)**

Rosa Anna Xavier
Secretaria Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Cynara Graziella Perdigão
Coordenadora Convênios
CREA 93.321/0

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS, Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 70.070-929, Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4350 - site: www.fnde.gov.br



ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3. MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4. FUNDAÇÃO.....	3
5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7. SERVIÇOS DIVERSOS.....	5

[Assinatura]
Cynara Grunigra Perdigão
Coordenadora Convênios
CREA 93.321/D



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.



No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
Ferro redondo de 1/2";
Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.



Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Rosa Ana Xavier
Secretaria Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Synara Grêmio Pereira
Coordenadora Convênios
CREA-93.321/D



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM
1			INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1			Barracão/Escritório de obra					
1.1.1	73847/1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	3,00	353,51	455,39	1.366,17
1.1.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	3,00	452,50	582,91	1.748,73
SUBTOTAL ITEM 1								3.114,91
2			PLACAS					
2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA PADRÃO SMO/PMOP 3,00X1,50 EM IMPRESSÃO DIGITAL INCLUSIVE SUPORTE FXAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO	UN	4,50	313,01	403,22	1.814,49
SUBTOTAL ITEM 2								1.814,49
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1	90776	SINAPI	ENCANRREGADO DE OBRA	H	660,00	28,16	36,28	23.941,97
3.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR	H	120,00	70,31	90,57	10.868,80
SUBTOTAL ITEM 3								34.810,77
4			TRABALHOS EM TERRA PARA EXECUÇÃO DO PISO DA QUADRA					
4.1	73992/1	SINAPI	LOCAÇÃO DA QUADRA COM GABARITO DE MADEIRA	M2	726,00	10,06	12,96	9.408,45
4.2	73965/9	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRENO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M3	45,45	122,20	157,42	7.154,65
SUBTOTAL ITEM 4								16.563,10
5			REGULARIZAÇÃO, APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO					
5.1	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES COM MOTONIVELADORA	M2	45,24	0,43	0,55	25,06
5.2	93381	SINAPI	REATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA CAMADAS DE 20CM	M3	18,20	5,67	7,30	132,93
SUBTOTAL ITEM 5								157,99
6			FUNDAÇÕES/ESTRUTURA					
6.1	5651	SINAPI	FORMA ESCORAMENTO E DESFORMA DE TÁBUA EM MADEIRA	M2	95,14	33,37	42,99	4.089,81
6.2	62413	SINAPI	FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=10MM/12MM	M2	50,40	61,54	79,28	3.995,50
6.3			AÇO					
6.3.1	92793	SINAPI	CORTE, DOBRA, ARMAÇÃO EM AÇO ca 50/60	KG	1130,80	6,99	9,00	10.182,31
6.4			CONCRETO					
6.4.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO PREPARO MECÂNICO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA E BRITA) INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	2,26	209,33	269,66	609,43
6.4.2	92722	SINAPI	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25MPA	M3	28,27	311,87	401,75	11.357,50
SUBTOTAL ITEM 6								30.234,54

Assinatura do representante legal da empresa

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM
7			SERVIÇOS EM ESTRUTURA PARA CONCRETO/PISO					
7.1	73994/1	SINAPI	TELA SOLDADA Q138 AÇO CA 60 4,2MM MALHA 10X10 2,2KG/M²	KG	1151,30	6,51	8,39	9.655,01
SUBTOTAL ITEM 7								9.655,01
8			ANDAIMES					
8.1	73618	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO/TORRE	M2	108,00	7,40	9,53	1.029,53
SUBTOTAL ITEM 8								1.029,53
9			SERVIÇOS DIVERSOS					
9.1	PIN-BOR-015	SETOP	PINTURA BORRACHADA CLORADA INCLUSIVE FAIXA DEMARCATÓRIAS	M2	573,72	37,34	48,10	27.596,73
9.2	MERCADO	SR redes esportivas	REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON PARA FECHAMENTO LATERAL DE QUADRA POLIESPORTIVA H=4M FIO 4 MALHA 10 INCLUSIVE CORDOALHA PARA FIXAÇÃO	M2	414,40	4,99	6,43	2.663,81
9.3	15.36.02	SUDECAP	CONFEÇÃO DE QUADRA EM CONCRETO FCK 25MPA JUNTA DE DILATAÇÃO 9 DIMENSÕES 19X33M0 ESP 10CM INCLUSIVE LONA PRETA	M3	523,32	17,08	22,00	11.514,33
9.4	15.36.03	SUDECAP	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA	M2	523,32	3,75	4,83	2.528,03
9.5	85180	SINAPI	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA INCLUSIVE ADUBAÇÃO RECOMPOSIÇÃO RECOMPOSIÇÃO DE TERA VEGETAL QUANDO NECESSÁRIO E CUIDADOS POR 30 DIAS	M²	1102,16	11,11	14,31	15.774,01
9.6	9537	SINAPI	LIMPEZA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA PASSEIOS E ACESSOS, RETIRANDO TODO O MATERIAL EXCEDENTE DA CONSTRUÇÃO ATÉ O BOTA FORA VARRIÇÃO RETOQUES DE PINTURA E OUTROS DANOS CAUDADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	M²	707,97	1,87	2,41	1.705,45
SUBTOTAL ITEM 9								61.782,35
TOTAL QUADRA RECURSO PMOP								159.162,69

-----, ----- de ----- de 2017

Assinatura do representante legal da empresa



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM
EXECUÇÃO DA COBERTURA EM ARCO PADRÃO FNDE - CONVENIO								
1			INSTALAÇÃO DE OBRA					
1.1			PLACAS					
1.1.1	74209/1	SINAPI	PLACAS DE OBRA PADRÃO FNDE - INCLUSO SUPORTES DE FIXAÇÃO E POSTERIOR REMOÇÃO	M²	6,00	313,01	403,22	2.419,32
1.1.2	74220/1	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM 6MM COM ALTURA DE 2,20M	M²	66,00	45,57	58,70	3.874,42
1.1.3	73992/1	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM GABARITO DE MADEIRA	M²	627,00	10,06	12,96	8.125,48
1.1.4	41598	SINAPI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	UN	1,00	1.111,17	1.431,41	1.431,41
1.1.5	88879	SINAPI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	38,09	49,07	49,07
1.1.6	73658	SINAPI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO	UN	1,00	439,29	565,89	565,89
SUBTOTAL ITEM 2.1								16.465,59
2			Movimentação de Terra					
2.1	73965/9	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRENO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M3	57,18	122,20	157,42	9.001,16
2.2	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	M2	51,28	0,43	0,55	28,41
2.3	93381	SINAPI	REATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA CAMADAS DE 20CM	M3	35,30	5,67	7,30	257,83
SUBTOTAL ITEM 2.2								9.287,40
2.2			Fundação					
2.2.1	5651	SINAPI	FORMA ESCORAMENTO E DESFORMA DE TÁBUA EM MADEIRA	M2	106,13	33,37	42,99	4.562,24
2.2.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO PREPARO MECÂNICO TRAÇO 1;4,5;4,5 (CIMENTO, AREIA E BRITA) INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	28,84	209,33	269,66	7.776,96
2.2.3	94964	SINAPI	CONCRETO ARMADO FCK 20MPA USINADO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	24,07	248,09	319,59	7.692,52
SUBTOTAL ITEM 2.3								20.031,72
2.3			Estrutura Metálica e Cobertura					
2.3.1	73867/1	SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO VÃO 16,70M	M2	594,86	178,64	230,12	136.891,59
2.3.2	25007	SETOP	TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADA 0,5MM INCLUI PINTURA	M2	248,16	23,93	30,83	7.649,94
2.3.3	94449	SINAPI	TELHA ONDULADA TRANSLÚDA FIBRA DE VIDRO 1,2 MM	M2	61,20	35,37	45,56	2.788,49
SUBTOTAL ITEM 2.4								147.330,02
2.4			Drenagem Pluvial					
2.4.1	95624	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE GALVANIZADA N° 24 GSG DESENVOLVIMENTO 33 CM	M	64,32	31,06	40,01	2.573,54
2.4.2	91791	SINAPI	TUBO DE QUEDA ÁGUA PLUVIAL DN 150MM	ml	22,00	49,10	63,25	1.391,51
2.4.3	85590	SINAPI	JOELHO PV 90° TUBULAÇÃO 150MM PLUVIAL	UN	12,00	97,17	125,17	1.502,09
2.4.4	11709	SINAPI	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UN	4,00	30,04	38,70	154,79
SUBTOTAL ITEM 2.5								5.621,93

-----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM
2.5			Instalações Elétricas					
2.5.1	91875	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4'	UN	10,00	4,01	5,17	51,66
2.5.2	91876	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1'	UN	2,00	5,28	6,80	13,60
2.5.3	95777	SINAPI	CONDULETE LB	UN	5,00	17,60	22,67	113,36
2.5.4	95796	SINAPI	CONDULETE TA	UN	5,00	25,85	33,30	166,50
2.5.5	95802	SINAPI	CONDULETE XA	UN	4,00	27,54	35,48	141,91
2.5.6	39128	SINAPI	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 3/4	UN	40,00	0,94	1,21	48,44
2.5.7	39129	SINAPI	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1	un	4,00	1,01	1,30	5,20
2.5.8	1022	SINAPI	CONDUTOR UNIPOLAR DE COBRE (ISOLAÇÃO) PVC 70 ° 2,5 MM	M	330,00	1,26	1,62	535,63
2.5.9	34616	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10 A	UN	5,00	49,70	64,02	320,12
2.5.10	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TEMOMAGNÉTICO 20A	UN	1,00	68,94	88,81	88,81
2.5.11	2685	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DE 1'	ml	10,00	3,81	4,91	49,08
2.5.12	2674	SINAPI	LETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4	ml	70,00	2,44	3,14	220,02
2.5.13	38786	SINAPI	LUMINÁRIA BLINDADA DE ALTA PRESSÃO LINHA INDUSTRIAL PROJETO HERMÉTICO	UN	10,00	100,43	129,37	1.293,74
2.5.14	72278	SINAPI	LÂMPADA DE ALTA PRESSÃO LUZ MISTA 500W	UN	10,00	72,34	93,19	931,88
2.5.15	13393	SINAPI	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA COMPLETO COM PORTA TRANCA E ACESSÓRIOS CAPCIDADE 5 DISJUNTORES BIPOLAR + 1TRIPOLAR	UN	1,00	189,98	244,73	244,73
2.5.16	68069	SINAPI	HASTE TIPO COPERWEELD 5/8X3M	UN	4,00	41,26	53,15	212,60
2.5.17	72929	SINAPI	CORDOALHA DE AÇO 35MM²	M	8,00	37,32	48,08	384,60
2.5.18	39865	SINAPI	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE 5/8"	UN	4,00	14,38	18,52	74,10
SUBTOTAL ITEM 2.5								4.896,00
2.6			Serviços Diversos					
2.6.1	74245/1	SINAPI	PINTURA PRIMER EM SUPERFICIE DE CONCRETO 2 DEMÃOS	m²	61,20	10,55	13,59	831,74
2.6.2	9537	SINAPI	LIMPEZA GERAL	m²	627,00	1,87	2,41	1.510,40
								2.342,14
TOTAL QUADRA RECURSO FNDE								205.974,80
TOTAL QUADRA RECURSO FNDE + PMOP								365.137,49

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste Orçamento Discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificações técnicas que compõem a proposta do referido Contrato de Repasse e os custos unitários previstos são iguais ou inferiores à mediana do SINAPI e SUDECAP atendendo, portanto, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO em vigor.

Responsável Técnico:

CYNARA GRAMIGNA PERDIGÃO ENG. CIVIL CREA MG

-----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

COMPOSIÇÃO DO BDI			ATENDE AOS
ITENS	SIGLAS	VALORES	LIMITES?
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	SIM
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%	SIM
TAXA DE RISCO	R	0,97%	SIM
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%	SIM
TAXA DE LUCRO	L	6,16%	SIM
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%	
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%	
	ISS (legislação municipal)	5,00%	
	CPRB (INSS)	4,50%	
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		22,47%	SIM
BDI RESULTANTE		28,82%	SIM

LIMITES RECOMENDADOS	
INFERIOR	SUPERIOR
3,00%	5,50%
0,80%	1,00%
0,97%	1,27%
0,59%	1,39%
6,16%	8,96%
Variável	
20,34%	25,00%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

Observação:

i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5%

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AMARANTINA COM COBERTURA

ENDEREÇO: ESCOLA PROFESSOR RAIMUNDO FELISSIMO

BASE PLANILHA SINAPI DESONERADA 05/2017

			PERÍODO DE EXECUÇÃO - 180 DIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS									
1	BARRACAO/ESCRITÓRIO DE OBRA	R\$ 3.114,91	1,96%	25%	20%	15%	15%	15%	10%
2	PLACAS	R\$ 1.814,49	1,14%	100%					
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 34.810,77	21,87%	25%	20%	15%	15%	15%	10%
4	TRABALHOS EM TERRA PARA EXECUÇÃO DO PISO DA QUADRA	R\$ 16.563,10	10,41%	50%	30%	20%			
5	REGULARIZAÇÃO, APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO	R\$ 157,99	0,10%	40%	40%	20%			
6	FUNDAÇÃO ESTRUTURA	R\$ 30.234,54	19,00%	30%	30%	40%			
7	SERVIÇOS EM ESTRUTURA PARA CONCRETO/PISO	R\$ 9.655,01	6,07%			30%	40%	30%	
8	ANDAIMES	R\$ 1.029,53	0,65%	40%	20%	20%			20%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 61.782,35	38,82%			50%	30%	10%	10%
	VALORS PMOP	R\$ 159.162,69	100,00%						
EXECUÇÃO DA COBERTURA EM ARCO PADRÃO FNDE - CONVÊNIO									
1	INSTALAÇÃO DE OBRA	R\$ 16.465,59	7,99%	20%	20%	15%	15%	15%	15%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 9.287,40	4,51%	50%	30%	20%			
3	Fundação	R\$ 20.031,72	9,73%	40%	40%	20%			
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 147.330,02	71,53%				40%	40%	20%
5	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 5.621,93	2,73%	50%	40%	10%			
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.896,00	2,38%			40%	40%	20%	
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.342,14	1,14%					50%	50%
	VALORES FNDE CONVENIO	R\$ 205.974,80	100,00%						
TOTAL DOS SERVIÇOS (COM BDI)		R\$ 365.137,49	100%	R\$ 47.883,30	R\$ 38.234,33	R\$ 65.974,73	R\$ 91.445,81	R\$ 78.315,71	R\$ 43.283,62

Eng. Civil Cynara Gramigna Perdigão

CREA 93.321/D

Coordenadora de Convênios

-----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Abertura dia: 07/11/2017 às 09:00 horas

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- 1 O valor da proposta é de R\$-----(------).
- 2 Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome

Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

"MODELO"

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Tomada de Preços, Nº. 014/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017

(Reconhecer firma)

ANEXO V
“MODELO”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

Obs: (Será emitido pela Secretaria de Obras)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Engenheiro, **ATESTA**, para o fim de habilitação no processo licitatório da Tomada de Preços ____/2017, que o(a) Sr.(a) (nome completo, nacionalidade, estado civil, CREA ou CAU, CPF), na qualidade de responsável técnico da empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na cidade de _____, domiciliada na (endereço completo), realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, na data de ____/____/____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
(assinatura)

ANEXO VII
“MODELO”
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

TOMADA DE PREÇOS 014/2017

Processo nº. 245/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O) tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a construção da quadra da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo, no distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto - MG, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste contrato as planilhas constantes nos anexos, bem como as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos. A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

São obrigações da contratada:

- 4.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.2 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 4.4 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- 4.5 Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.6 Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 4.7 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 4.8 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 4.9 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 4.10 Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 4.11 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 4.12 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 4.15 Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- 4.16 Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- 4.17 Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;



4.18 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

4.19 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

São obrigações da contratante:

4.20 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 16;

4.21 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.22 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

4.23 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais, a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será marcado, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva, da EMPRESA executora e subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

Todas as medições serão efetuadas somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, atualizada, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Os serviços serão medidos conforme executados na obra, sendo esta execução de acordo com projetos, memoriais e instruções contidas neste edital;

Todas as medições deverão ser acompanhadas pelo diário de obras do período pertinente, relatório fotográfico e das memórias de cálculo da medição, impreterivelmente. A equipe de Fiscalização da PMOP somente analisará medições acompanhadas dos documentos citados.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, FNDE (Fundo Municipal de Educação) e setor de convênios, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos conforme o cronograma de desembolso;

Após a aprovação da medição, pelo agente operador do repasse, a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP e DO SETOR DE CONVÊNIOS solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA-contratada, para as providências relativas ao pagamento.

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros da EMPRESA contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das subempreiteiras que foram contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

Boletim de Medição;

Memórias de Cálculo da medição;

Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras executadas, devidamente identificados por local e data de realização;

Cópias do "Diário de Obra", referente ao período e serviços objeto da medição, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada.

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$......(.....), correspondente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

I.I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I.II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

I.III. fraudar na execução do contrato;

I.IX. comportar-se de modo inidôneo;

I.V. cometer fraude fiscal;

I.VI. não mantiver a proposta;

II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

II.I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II.II. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

II.II.I. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

II.III. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

II.III.I. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

II.IX. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

II.V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

III. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

III.I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III.II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III.III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IX. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

V. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ato ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras na seguintes dotações orçamentárias:

12 361 0030 1047 – 44905100 – FR 101 **Ficha 0251 Próprio R\$ 214.636,15**

02 007 001 12 361 0030 1047 – 44905100 - FR 222 **Ficha 1098 – Convênio R\$ 150.501,34**

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

Compete à Secretaria de Obras e ao setor de convênios, proceder à supervisão e fiscalização dos serviços, juntamente com um representante da Secretaria de Educação designado pela mesma.

A fiscalização das obras ficará a cargo do Engenheiro Wander Lessa e Anderson José de Castro Agostinho da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com um servidor designado pelo setor de convênios e da Secretaria de Educação.

O gestor do contrato, por ser tratar de convênio do Ministério da Educação será a secretária de Educação Sra Rosa Ana Xavier.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Ouro Preto, .. de de 2017

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretário (a) Municipal de Educação

Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo

Empresa Contratada

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 014/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 014/2017

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços 014/2017**, pelo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a construção da quadra da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo, no distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto - MG** atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as **08:30 horas do dia 07/11/2017**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 07/11/2017 às 09:00 horas**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 18 de outubro de 2017.

Fábio Rodrigues Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP

Edital elaborado por Danielle A.S. Reis